



Número: **0602442-65.2022.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Desa. Cláudia Cristina Cristofani**

Última distribuição : **20/09/2022**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Cargo - Deputado Estadual - ELEIÇÕES 2022 - GEOVANNI CASTELLI DE LUCA - MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
GEOVANNI CASTELLI DE LUCA (REQUERENTE)	RAFAEL BANNACH MARTINS (ADVOGADO) MIRIAM CIPRIANI GOMES (ADVOGADO) MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS (ADVOGADO) LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE (ADVOGADO) LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO (ADVOGADO) LARISSA ANACLETO DO NASCIMENTO (ADVOGADO) FERNANDA RODRIGUES REIS (ADVOGADO) CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH (ADVOGADO) CARLA QUEIROZ (ADVOGADO)
ELEICAO 2022 GEOVANNI CASTELLI DE LUCA DEPUTADO ESTADUAL (INTERESSADO)	RAFAEL BANNACH MARTINS (ADVOGADO) MIRIAM CIPRIANI GOMES (ADVOGADO) MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS (ADVOGADO) LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE (ADVOGADO) LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO (ADVOGADO) LARISSA ANACLETO DO NASCIMENTO (ADVOGADO) FERNANDA RODRIGUES REIS (ADVOGADO) CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH (ADVOGADO) CARLA QUEIROZ (ADVOGADO)

Outros participantes			
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43518684	07/02/2023 15:55	Decisão	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193):0602442-65.2022.6.16.0000

INTERESSADO: ELECAO 2022 GEOVANNI CASTELLI DE LUCA DEPUTADO ESTADUAL
REQUERENTE: GEOVANNI CASTELLI DE LUCA

Advogados do(a) INTERESSADO: RAFAEL BANNACH MARTINS - PR100687, MIRIAM CIPRIANI GOMES - PR16759-A, MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS - PR112302, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - PR35267-A, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO - PR27936-A, LARISSA ANACLETO DO NASCIMENTO - PR109539, FERNANDA RODRIGUES REIS - PR94610, CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH - PR84130-A, CARLA QUEIROZ - PR87815-A
Advogados do(a) REQUERENTE: RAFAEL BANNACH MARTINS - PR100687, MIRIAM CIPRIANI GOMES - PR16759-A, MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS - PR112302, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - PR35267-A, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO - PR27936-A, LARISSA ANACLETO DO NASCIMENTO - PR109539, FERNANDA RODRIGUES REIS - PR94610, CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH - PR84130-A, CARLA QUEIROZ - PR87815-A

RELATOR: CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

DECISÃO

Trata-se de Prestação de Contas de campanha apresentada por GEOVANNI CASTELLI DE LUCA, candidato ao cargo de Deputado Estadual, pelo MDB, relativa às Eleições Gerais de 2022.

Publicado edital, não houve impugnação (id. 43213372).

Por ocasião da apreciação das contas do candidato, o Setor Técnico deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná emitiu parecer conclusivo pela aprovação das contas (id. 43515044).

A dnota Procuradoria Regional Eleitoral, por sua vez, ofereceu parecer, manifestando-se pela aprovação das contas (id. 43515873).

É o relatório. Decido

O candidato apresentou durante o período eleitoral a prestação de contas parcial exigida pela legislação. A apresentação das contas se deu de forma tempestiva.



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 08/02/2023 15:12:16

Número do documento: 23020715555100800000042482610

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020715555100800000042482610>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI - 07/02/2023 15:55:53

A movimentação financeira da campanha atingiu o montante de R\$ 6.944,44, sendo sua totalidade proveniente de doação estimável em dinheiro realizada pela Direção Estadual do Partido, referente aos serviços advocatícios.

Ainda, anoto que o candidato recebeu 426 votos.

Outrossim, houve plena possibilidade de apreciação das informações trazidas por parte do setor técnico deste Tribunal Regional Eleitoral, que, ao final da análise, não constatou qualquer irregularidade e opinou pela aprovação das contas.

Assim, atendidas as disposições legais, merecem ser aprovadas as contas de campanha relativas às eleições de 2022 prestadas por GEOVANNI CASTELLI DE LUCA.

Ante o exposto, nos termos do parecer técnico da Seção de Contas Eleitorais e da manifestação da doura Procuradoria Regional Eleitoral, decido, com fulcro no art. 74, inciso I e § 1º da Resolução do TSE nº 23.607/2019, APROVAR as contas prestadas relativas às eleições de 2022 apresentadas por GEOVANNI CASTELLI DE LUCA, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo MDB.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

Relatora



Este documento foi gerado pelo usuário 877.***.**-04 em 08/02/2023 15:12:16

Número do documento: 23020715555100800000042482610

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020715555100800000042482610>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI - 07/02/2023 15:55:53